



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.411

Dispõe sobre doação de um galpão e respectivo terreno ao Clube Abanadores "O Leão".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR ao Clube Abanadores "O Leão" um galpão e respectivo terreno pertencente a municipalidade, adquiridos através de escritura pública lavradas às fls. 7-v a 10 verso, do Livro 173, em 19.04.68, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, registrada às fls. 21 do Livro 3-AH, sob o nº 15.349, situados no lote 21 da Quadra "U" do Loteamento São João Batista, sito na Av. Henrique de Holanda, BR-232, nesta cidade.

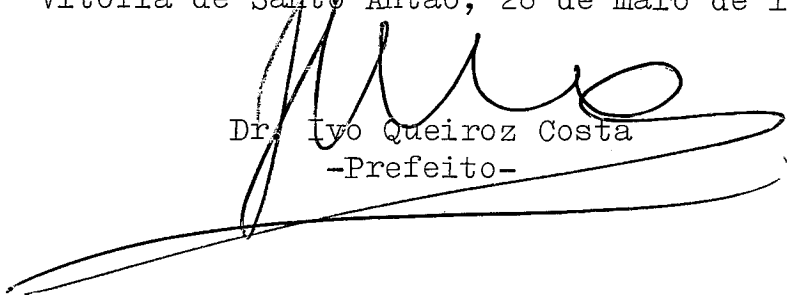
Art. 2º - O imóvel doado é constituído por um galpão industrial e respectivo terreno, tendo 300m<sup>2</sup> de área construída e área total de 450m<sup>2</sup>, medindo de frente e fundos 15 metros por 30 metros de comprimento, tendo quintal e laterais murados, colunas de ferro, instalação elétrica e sanitários, confrontando-se na frente com a BR-232 e no lado direito, esquerdo e fundos com terreno de Josué Cardoni.

Art. 3º - O imóvel em epígrafe destina-se à montagem de carros alegóricos do Clube donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 26 de maio de 1992.

  
Dr. Ivo Queiroz Costa  
-Prefeito-